



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## N.º 559, DE 2023

(Do Sr. Nicoletti e outros)

Susta a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, do Ministério de Minas e Energia, que veda a fabricação, importação e comercialização de refrigeradores e congeladores com preços mais acessíveis à população.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PDL-488/2023.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 2023  
(do Sr. Nicoletti)

Apresentação: 21/12/2023 14:53:11.240 - MESA

PDL n.559/2023

Susta a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, do Ministério de Minas e Energia, que veda a fabricação, importação e comercialização de refrigeradores e congeladores com preços mais acessíveis à população.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, do Ministério de Minas e Energia, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, do Ministério de Minas e Energia, que aprova o Programa de Metas para Refrigeradores e Congeladores.

Ocorre que, sob o argumento de instituir índices mínimos de eficiência energética, a referida Resolução impõe um grande ônus à toda a sociedade e cadeia produtiva, sem observar o que determina a própria Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, que assim estabelece:



\* C D 2 3 5 6 7 5 7 9 2 1 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

Apresentação: 21/12/2023 14:53:11.240 - MESA

PDL n.559/2023

“Art. 2º .....

**§ 1º Os níveis a que se refere o caput serão estabelecidos com base em valores técnica e economicamente viáveis, considerando a vida útil das máquinas e aparelhos consumidores de energia.”** (grifo nosso)

Segundo associações que representam a indústria de eletrodomésticos, os índices estabelecidos na referida Resolução irão eliminar 83% dos refrigeradores comercializados no Brasil, praticamente extinguindo modelos com valores abaixo de R\$ 5.000,00, enquanto uma geladeira frost-free básica possui o valor médio atual de R\$ 1.800,00.

Destaco, ainda, que as metas estabelecidas, além de não observarem o requisito legal de ser tecnicamente viável, pois retira mais de quatro quintos dos refrigeradores atuais, e economicamente viável, ao representar um custo elevadíssimo para toda a sociedade, são impostas sem prazo suficiente para adaptação de toda a cadeia de fabricação e comercialização envolvida, uma vez que a primeira etapa já entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, menos de um mês após a publicação da Resolução, ocorrida no dia 08/12/2023.

Assim, fica evidente que a referida Resolução deve ser sustada, diante dos grandes prejuízos que provocará para toda a sociedade.

Pela relevância do tema, solicito o apoio dos ilustres pares para a tramitação e aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NICOLETTI**  
Deputado Federal UNIÃO/RR





## **Projeto de Decreto Legislativo (Do Sr. Nicoletti)**

Susta a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, do Ministério de Minas e Energia, que veda a fabricação, importação e comercialização de refrigeradores e congeladores com preços mais acessíveis à população.

Assinaram eletronicamente o documento CD235675792100, nesta ordem:

- 1 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 2 Dep. General Girão (PL/RN)
- 3 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 4 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 5 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 6 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 7 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 8 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 9 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 10 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 11 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
- 12 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 13 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 14 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 15 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 16 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 17 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 18 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)



**FIM DO DOCUMENTO**